

LEI Nº 006/2013

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos/GO, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

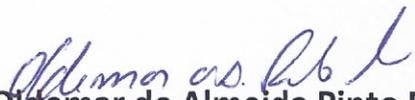
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, que tem por finalidade a implantação de um sistema de cooperação, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação e melhora do atendimento aos clientes desse órgão, nos exatos termos da minuta e plano de trabalho em anexo, partes integrantes da presente Lei.

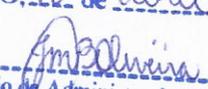
Art. 2º. Para a concretização do convênio deverá o município ceder imóveis de sua propriedade para instalação dos órgãos indicados pela SEFAZ, assim como ceder servidores, ficando responsável por eventuais prejuízos causados por estes à Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos de despesas no orçamento em vigor necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos - GO, 16 de abril de 2013

Secretário de Administração